

SET. 20

CHINA

O impacto do IVA no seu negócio na China

A definição de estratégia e análise de mercado são determinantes na decisão de investir na China mas a eficiência fiscal do negócio assume contornos específicos que o investidor também não deve descurar.

O sistema fiscal chinês assume especificidades que importa conhecer antes de investir.

Nesta nota informativa abordaremos alguns aspetos básicos do sistema de imposto de valor acrescentado e faturação que não invalida o subsequente aprofundamento da matéria e a consulta de um especialista.

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e o sistema de faturação conhecido por “Fapiao” são duas das principais fontes de receitas do Governo chinês.

A China está a atrair cada vez mais investidores estrangeiros, visto que continua a apresentar níveis de crescimento acima da média, mesmo em situações de pandemia como a despoletada pelo COVID 19.

O IVA é um imposto aplicável a diversos serviços na China, tais como, compra e venda de bens, serviços de transformação e reparação de produtos, importação e exportação de bens de e para a China e, em geral, todos os serviços relacionados com transações. As taxas podem variar consoante as receitas das vendas dos contribuintes, o tipo de bens e o sector de atividade.

A fim de implementar uma maior transparência no sistema e combater a evasão fiscal, o Governo chinês criou um mecanismo de faturação capaz de controlar/registar todas as transações.

Assim, ao decidir constituir uma empresa na China e optar pelo tipo mais comum de sociedade de responsabilidade limitada, a sua sociedade terá o estatuto fiscal de “contribuinte de pequena escala”, estando impedida de compensar o IVA das despesas. No entanto, se a empresa atingir um determinado volume de faturação (em regra cerca de 800.000 RMB no prazo de um ano fiscal), já poderá reclamar ou compensar o IVA das aquisições de bens e serviços, passando obrigatoriamente a qualificar-se como “contribuinte geral”.

"A fim de implementar uma maior transparência no sistema e combater a evasão fiscal, o Governo chinês criou um mecanismo de faturação capaz de controlar/registar todas as transações."

CHINA

O volume de faturação de 800.000 RMB anuais é o limite definido para a maiorias das cidades na China mas este valor pode variar, sendo fundamental confirmar previamente o volume aplicável na cidade onde a empresa se encontra registada.

No caso dos contribuintes com estatuto geral, o IVA é pago mensalmente, enquanto que para os contribuintes de pequena escala o IVA deve ser liquidado trimestralmente.

Em 1 de abril de 2019, as taxas de IVA aplicáveis aos contribuintes de estatuto geral foram reduzidas, sendo atualmente de 13% a taxa normal de IVA para a venda de bens e serviços.

No entanto, esta taxa já desce para 6% para atividades específicas tais como, prestação de serviços financeiros, seguros, telecomunicações, internet, tecnologia e consultoria.

E atinge os 9% no caso de comércio a retalho, serviços de entretenimento, hotelaria, restauração, serviços de catering, imóveis e construção, correios, transporte e logística.

A par desta redução das taxas de IVA, houve também reformas no sentido da desburocratização das operações e procedimentos fiscais.

"Atualmente uma empresa que tenha o estatuto de contribuinte de pequena escala pode ver alterado o seu estatuto para contribuinte geral, em apenas 2 a 5 dias úteis, após a submissão do pedido."

Atualmente uma empresa que tenha o estatuto de contribuinte de pequena escala pode ver alterado o seu estatuto para contribuinte geral, em apenas 2 a 5 dias úteis, após a submissão do pedido, em contraposição aos dois meses antes estimados para aprovação.

As empresas que tenham vendas inferiores a 100.000 RMB por mês ficam isentas de pagar o IVA, estando, no entanto, obrigadas a emitir faturas.

Uma fatura (traduzida em mandarim como “fapiao”) é um recibo emitido pela Entidade Fiscal chinesa (mas fornecido pelo vendedor) que serve de comprovativo da aquisição de bens ou serviços. É uma componente essencial da legislação fiscal na China cujo cumprimento é exigido a todas as empresas, permitindo ao Governo controlar os pagamentos de impostos e dissuadir a evasão fiscal.

Este sistema de faturação das empresas é encarado com bastante rigor, sendo exigível às empresas que guardem em segurança os livros de recibos/faturas, de modo a que as mesmas não sejam usadas ilegalmente no mercado paralelo. Proteger os livros de recibos em cofres tornou-se prática comum na China, podendo a Entidade Fiscal inspecionar a empresa para se certificar que os livros de recibos estão salvaguardados e que não existem faturas “perdidas”. Caso a inspeção fiscal verifique alguma inconformidade nos livros de recibos, pode aplicar à empresa uma multa até 10.000 RMB.

Existem dois tipos de faturas na China:

- A fatura geral que é um simples comprovativo de pagamento; e
- A fatura especial utilizada para efeitos de dedução fiscal, que contém informações detalhadas sobre os bens e serviços objeto da transação, incluindo o número de contribuinte fiscal do comerciante, a morada, telefone e informações sobre as contas bancárias.

CHINA

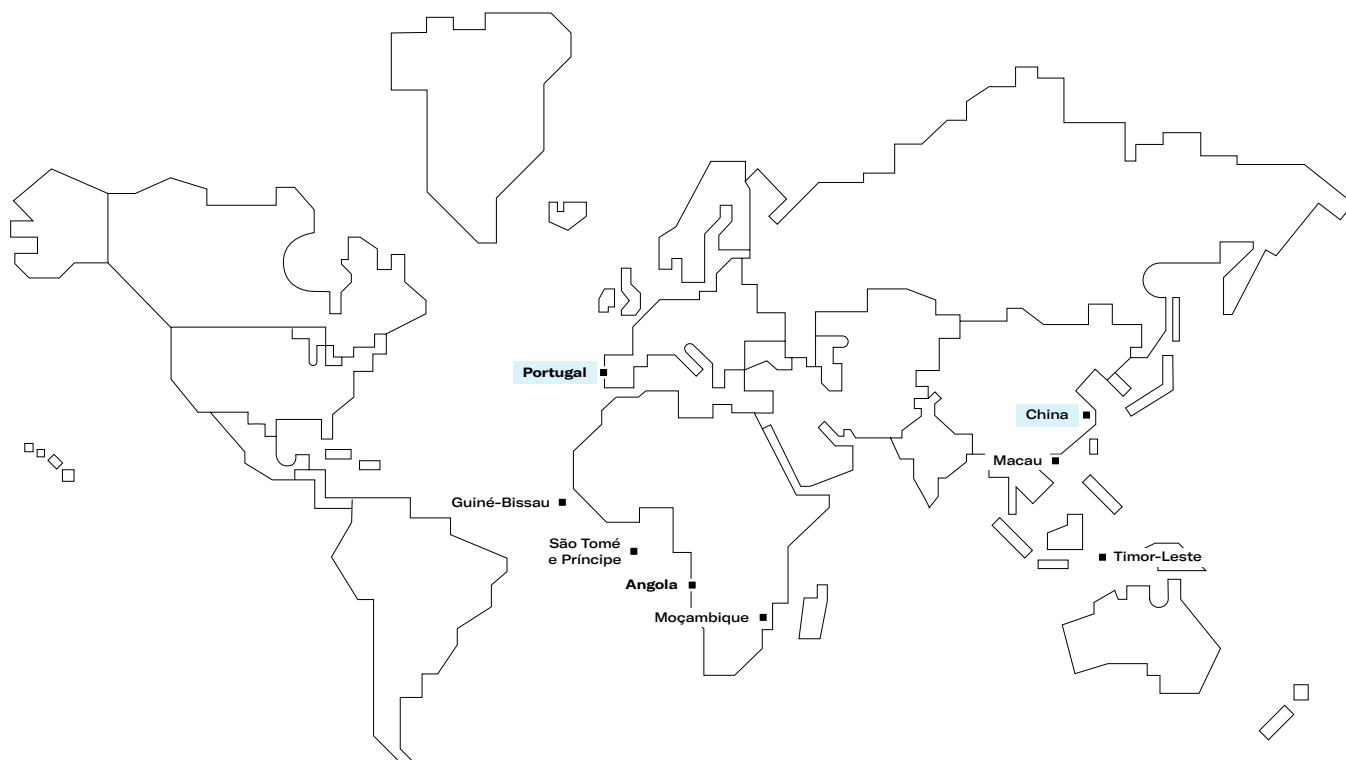
Sendo as faturas o documento comprovativo das transações efetuadas na China, as empresas não podem recusar-se a emitir faturas, constituindo a sua recusa numa grave transgressão.

Os livros de faturas (com valor por fatura que podem variar) são distribuídos pela entidade fiscal consoante os montantes de operação comunicados pela empresa contribuinte. Para esse efeito, a empresa deve especificar à entidade fiscal o tipo de transações e o volume de negócios que estima gerar anualmente.

O sistema de faturação, dedução e pagamento do IVA funciona de forma quase automática, sendo controlado pela Entidade Fiscal. Existe também a possibilidade das empresas adquirirem equipamento de software e uma impressora para emissão de faturas e até contratarem um contabilista formado pela entidade fiscal local para agilizar todos estes procedimentos.

O sistema de faturação da China pode ser complexo para empresas estrangeiras com negócios na China, por isso se torna tão relevante conhecer os seus procedimentos e exigências para atuar em conformidade e, assim, tornar mais eficiente o negócio. ■

"O sistema de faturação, dedução e pagamento do IVA funciona de forma quase automática, sendo controlado pela Entidade Fiscal."



PLMJ COLAB ANGOLA – CHINA/MACAU – GUINÉ-BISSAU – MOÇAMBIQUE – PORTUGAL – SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – TIMOR-LESTE

O presente documento destina-se a ser distribuído entre clientes e colegas e a informação nele contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O seu conteúdo não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do(s) editor(es). Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este tema contacte Rita Assis Ferreira (rita.assisferreira@plmj.pt)